



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2022 - SMA**

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS NAS AVALIAÇÕES EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUXILIO DOENÇA E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022.**

**RESOLVE**

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, CONFORME ABAIXO:

**1) PERÍCIA MÉDICA NO CONSULTÓRIO PRÓPRIO:**

- a) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença;
- b) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente;
- c) Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional;
- d) Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- e) Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados;
- f) Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- g) Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.

**2) PERÍCIA MÉDICA IN LOCO (Residência/ Intra Hospitalar):**

- a) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença;
- b) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente;
- c) Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional
- d) Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- e) Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados;
- f) Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- g) Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.

1. Os interessados poderão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

dias úteis de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura) - Centro, CEP: 84261-170, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, apresentando a documentação constante da Instrução nº 01/2022 – SMA – Retificada e seguindo o procedimento e demais regras lá previstos. A citada IN e seus anexos é parte integrante deste Edital.

**1.1.** Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de Credenciamento e será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração;

**1.2.** Informações para credenciamento, poderão ser realizadas através dos telefones (42) 3904 1584 ou (42) 99953-0879, junto à Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

**1.3.** A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica/física, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida em envelope lacrado através do Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município, devidamente endereçada à **Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Perícias Médicas**;

**1.4.** A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, não sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital;

## **2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA JURÍDICA:**

### **2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

**I** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

**II** - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência;

**III** – Conforme descrito no Anexo II – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica;

**IV** – Conforme descrito no Anexo III – Declaração de Responsável Técnico Pessoa Física ou Jurídica;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- V** – Conforme descrito no Anexo V – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PJ);
- VI** – Conforme descrito no Anexo VI – Declaração Que Não Emprega Menores;
- VII** – Conforme descrito no Anexo VII - Declaração de Não Parentesco / Quadro Societário;
- VIII** – Conforme descrito no Anexo VIII – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PJ);
- IX** – Conforme descrito no Anexo IX – Relação de Dados para Contrato (PJ);
- X** – Conforme descrito no Anexo X – Modelo de Requerimento Credenciamento (PJ);
- XI** – Conforme descrito no Anexo XI – Declaração de que aceita remuneração de acordo com a Tabela Especificada na presente Instrução Normativa (PF e PJ);
- XII** – Conforme descrito no Anexo XII – Declaração de Capacidade Operacional;

#### **2.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:**

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II** - Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- III** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- V** - Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:**

- I** - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.4 A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:**

- I** - Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina;
- II** - Certidão de registro da Clínica no Conselho Regional de Medicina;
- III** - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Telêmaco Borba - PR, com prazo de vigência válido;
- IV** - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) que desempenha (ão) atividade (es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);
- V** - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência;
- VI** - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- VII** - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA FÍSICA**

**3.1 A documentação relativa à habilitação da pessoa física, consistirá em:**

- I** - Carteira de Identidade Civil;
- II** - Inscrição no CPF/MF;
- III** - Diploma;
- IV** - Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V** - Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- VI** - Licença Sanitária;
- VII** - Alvará de Localização e Funcionamento;
- VIII** - Inscrição na Previdência Social;
- IX** - Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- X** - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n. 12.440/2011, expedida pela Justiça do Trabalho;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**XII** - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

4. O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2.143, de 03 de maio de 2016, não **gerando vínculo empregatício com o Município.**
5. Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação dos serviços ora especificados.
6. Os valores a serem pagos pela execução dos serviços são os seguintes, em conformidade ao enunciado na Instrução Normativa n. 01/2022 – SMA – Retificada.
7. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, não garantirá número específico de atendimentos ou encaminhamentos de servidores ao prestador de serviço, ou seja, não garantirá quantitativo mínimo de servidores a serem encaminhados para atendimento, e sim, haverá demanda e requisições conforme a necessidade da Divisão de Recursos Humanos, de acordo com Lei Complementar nº 085, de 06 de novembro de 2020 e do Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022.
8. Melhores informações serão fornecidas através da Seção de Segurança e Orientação Funcionada, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no endereço sito à Rua Tiradentes n.º 500, Centro, CEP: 84261-240, da cidade de Telêmaco Borba - PR, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min ou pelos telefones (42) 3904-1584 / (42) 99953-0879.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2022.**

**Marcio Artur de Matos**  
**Prefeito**

**Izomar de Oliveira Pucci**  
**Secretário Municipal de Administração**